

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER № 7/2021/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

PROCESSO № 23118.004137/2021-54
INTERESSADO: NÚCLEO DE TECNOLOGIA

ASSUNTO: Denominação do Auditorio do Predio Engenharia Elétrica UNIR

Nomina o auditório do Predio do Departamento de Engenharia Eletríca com o nome do Professor Dr. Carlos Alberto Tenório de Carvalho Junior

I. RELATÓRIO

- 1. Constam os autos de iniciativa da Direção do Núcleo de Tecnologia por meio do Memorando 7 (SEI 0644990) propondo "que o auditório do Prédio da Engenharia Elétrica receba o nome: Auditório Professor Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior".
- 2. Encaminhado no âmbito do Departamento de Engenharia Elétrica, (Despacho SEI 0672016, Email SEI 0645229) aprova a indicação, conforme ATA de reunião (SEI 0672024).
- 3. O Professor Dr. Luiz Santini é designado relator da matéria (SEI 0676383) que acompanha a aprovação (Parecer SEI 0678547, ATA 0687970).
- 4. O processo é remetido a reitoria (SEI 0688758, 0758091) e Despacha (SEI 0783235) para designação de Relatoria (SEI 0788644) pela CPPMA (SEI 0790533).

II. FUNDAMENTAÇÃO

- 5. A norma que rege a designação de nomes em prédios públicos é a <u>Lei 6.454/1977 que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos</u>. Pelo principio da impessoalidade e moralidade, disposto no artigo 37 da Constituição Federal ficou vedado a permissão de nomes à pessoas vivas. A <u>Lei 12.781;2013 complementa no artigo primeiro a proibição</u> a pessoa que se notabilizou pela defesa ou exploração de mão de obra escrava.
- 6. Conforme o Parecer do Conselheiro Luiz Santini (SEI) do Núcleo de Tecnologia, o professor Carlos Alberto Tenório de Carvalho Junior [transcrevo]:
- 7. (...)
 - Ingressou na UNIR em 2006 através de concurso público e nela participou dos Conselhos Superiores (CONSEA, CONSAD, CONSUN) e de várias Câmaras Técnicas,
 - foi o primeiro Diretor do Núcleo de Tecnologia no período de 2011 a 2015,
 - membro de diversas comissões, atualmente [antes de acometido pela COVID-19] estava como presidente da Comissão de Estágio Probatório do Núcleo de Tecnologia,
 - pela segunda vez no mandato de Chefe de Departamento de Engenharia Elétrica.
 - Coordenou o primeiro programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do NT, DINTER em Engenharia Elétrica no convenio UNIR e UFSM.

(...)

8. O professor foi uma das inúmeras vítimas da COVID-19 e sua família foi vitimada por uma tripla tragédia, dado que alem do professor pereceram sua mãe e seu pai. Atribuir nome a um dos espaços do prédio de

Engenharia Elétrica é, sem dúvida uma justa homenagem.

- 9. Esta relatora pondera, porém, que a legislação se refere a nominação de "prédios públicos" e considera que o Auditório é apenas parte dele, o que tornaria a necessidade de aprovação pelo Conselho Superior questionável dado que não é o ambiente integral do Departamento de Engenharia Elétrica o objeto da designação. O Prédio de Engenharia Elétrica é identificado na Planta do Campus José Ribeiro Filho, como Prédio G1 e foi inaugurado em 31 de agosto de 2018.
- 10. Assim, diante do que está descrito nos autos acerca da indiscutível contribuição do homenageado para a existência do espaço físico do Departamento de Engenharia Elétrica, quando da liderança executiva para a obtenção do projeto e do financiamento para que tal obra se constitui-se no Departamento, submeto a consideração da Câmara estender a homenagem ao professor ao Predio do Departamento de Engenharia Elétrica, em lugar de, apenas, seu auditório.

III. CONCLUSÃO

- 11. Esta Conselheira submete PARECER:
- 12. FAVORAVEL ao pleito encaminhado pelo Núcleo de Tecnologia em denominar o Auditório do Prédio do Departamento de Engenharia Elétrica no Campus José Ribeiro Filho com o nome do Professor Dr Carlos Alberto de Carvalho Junior.
- 13. FACULTAR ao Núcleo de Tecnologia dar a denominação a todo o Prédio do Departamento de Engenharia em lugar, apenas, do Auditório, autorizando SUPRIMIR eventual duplicidade se utilizar da faculdade concedida neste voto.

É O PARECER.



Documento assinado eletronicamente por **WALTERLINA BARBOZA BRASIL**, **Conselheiro(a)**, em 20/11/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0816838** e o código CRC **13AD7D27**.

Referência: Processo nº 23118.004137/2021-54 SEI nº 0816838



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DECISÓRIO № 8/2021/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.004137/2021-54



Conselho Superior de administração - CONSAD CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - CPPMA

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES Parecer 7/2021/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR Nomina o auditório do Prédio do Departamento de Engenharia Elétrica com o nome do Professor Dr. Carlos Alberto Tenório de **Assunto** Carvalho Junior. Relator(a) Conselheira Walterlina Barboza Brasil.

Decisão:

Na 61ª sessão ordinária, em 10/12/2021, a câmara aprovou, por unanimidade, o parecer em tela, cuja relatora é FAVORÁVEL ao pleito encaminhado pelo Núcleo de Tecnologia em denominar o Auditório do prédio do Departamento de Engenharia Elétrica no Campus José Ribeiro Filho com o nome do Professor Dr. Carlos Alberto Tenório de Carvalho Junior.

Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas

Presidente da CPPMA



Documento assinado eletronicamente por CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS, Presidente, em 15/12/2021, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0839019** e o código CRC **210F5A95**.

Referência: Processo nº 23118.004137/2021-54

SEI nº 0839019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 7/2021/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0816838) e o Despacho Decisório de nº 8/2021/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0839019) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, **Reitora**, em 14/12/2021, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0839020** e o código CRC **F241FBC8**.

Referência: Processo nº 23118.004137/2021-54 SEI nº 0839020